

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – COMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 | **Requisição nº. 100.783**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006.
--	---

ESTA LICITAÇÃO É PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de novembro de 2017, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Para fornecimento de Conjuntos de Motor - Bomba Submersa, conforme as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (menor valor unitário por item).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(o) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.10. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.10.1 **Também deverá se enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo os valores unitário e total do(s) item(ns).**

7.10.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.10 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção dos documentos relacionados na alínea “a.4” e “a.4.1”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. **Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital**, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DO EMPENHO E DO CONTRATO

14.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, para a aquisição do(s) item(ns).

14.2. Homologada a licitação, a Coordenação de Suprimentos convocará o licitante vencedor para aceitar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.3. Caso a empresa adjudicatária não aceite o empenho, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 ao licitante vencedor desistente, impondo-se neste caso, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho.

15 – DO PRAZO

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue no **prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste** Edital, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O(s) material(is) será(ao) recebido(s) provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar o bem no local e horários determinados no item “**3.8**” do ANEXO I do Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e da emissão da nota fiscal/fatura.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Cleber Jean da Rocha Winter, Encarregado da Manutenção Eletromecânica, matrícula nº 250.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site , www.portaldecompraspublicas.com.br ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.04.00.017.512.0023.1.133.03863.1073 3.4.4.9.0.52.39.00.00.00	Equip. e Utens. Hidráulicos e elétricos
--	---

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2017.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – COMUSA
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE
FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios técnicos e condições para o fornecimento de Conjuntos de Motor-bomba Submersa segundo o quadro demonstrativo:

Item	Quantidade	Localização (Booster)	Descrição
1.1	01	Chavantes e Orlando Silva	Bomba submersa de 3 a 4 estágios, com 3 a 5CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 55mca; 24m³/h – 24mca)
1.2	01	Boa Vista e Américo Vespúcio	Bomba submersa de 4 a 5 estágios, com 10 a 12CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 85mca; 55m³/h – 35mca)
1.3	01	Líbia	Bomba submersa de 5 a 6 estágios, com 5 a 6CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 92mca; 20m³/h – 52mca)
1.4	01	Kolling	Bomba submersa de 5 a 6 estágios, com 12 a 14CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 110mca; 55m³/h - 45mca)
1.5	01	Calvet	Bomba submersa de 7 a 8 estágios, com 17 a 19CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 150mca; 55m³/h – 57mca)
1.6	01	Poços de Caldas e Oswaldo Cruz	Bomba submersa de 2 a 3 estágios, com 2 a 3CV de potência e pontos extremos de operação (0m³/h – 38mca; 24m³/h - 18mca)

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Booster Chavantes e Orlando Silva. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 3 a 5CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 45 a 55 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 40 a 50 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 35 a 45 metros;
- **Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 36 a 46 metros (principal ponto operacional);**
- Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 30 a 40 metros;
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 25 a 35 metros;
- Vazão de 22 m³/h com altura manométrica na faixa de 20 a 30 metros;
- Vazão de 24 m³/h com altura manométrica na faixa de 14 a 24 metros.

2.1.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 3 até 4 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG 20, GG25, GGG 40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 2" a 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.1.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 3 até 5CV de potência nominal máxima admissível;

- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.2. Booster Boa Vista e Américo Vespúcio. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 10 a 12CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 75 a 85 metros;
- Vazão de 25 m³/h com altura manométrica na faixa de 55 a 65 metros;
- Vazão de 30 m³/h com altura manométrica na faixa de 52 a 62 metros;

- **Vazão de 35 m³/h com altura manométrica na faixa de 50 a 55 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 40 m³/h com altura manométrica na faixa de 42 a 52 metros;
- Vazão de 45 m³/h com altura manométrica na faixa de 40 a 50 metros;
- Vazão de 50 m³/h com altura manométrica na faixa de 32 a 42 metros;
- Vazão de 55 m³/h com altura manométrica na faixa de 25 a 35 metros.

2.2.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo semi-axial de 4 até 5 estágios;
- Os rotores deverão ser em bronze ASTM C 83600 ou aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.2.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 10 até 12CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;

- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.3. Booster Líbia. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 5 a 6CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 82 a 92 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 68 a 78 metros;
- Vazão de 13 m³/h com altura manométrica na faixa de 67 a 77 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 63 a 73 metros;
- Vazão de 15 m³/h com altura manométrica na faixa de 60 a 75 metros;
- **Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 58 a 68 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 17 m³/h com altura manométrica na faixa de 54 a 64 metros;
- Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 50 a 60 metros;

- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 42 a 52 metros.

2.3.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 5 até 6 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 2 ½” a 3” BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6”;
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.3.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 12 até 13CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;

- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.4. Booster Kolling. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 12 a 14cv de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 100 a 110 metros;
- Vazão de 30 m³/h com altura manométrica na faixa de 72 a 82 metros;
- Vazão de 35 m³/h com altura manométrica na faixa de 60 a 70 metros;
- **Vazão de 40 m³/h com altura manométrica na faixa de 58 a 68 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 45 m³/h com altura manométrica na faixa de 50 a 60 metros;
- Vazão de 50 m³/h com altura manométrica na faixa de 40 a 50 metros;
- Vazão de 55 m³/h com altura manométrica na faixa de 35 a 45 metros.

2.4.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo semi-axial de 5 até 6 estágios;

- Os rotores deverão ser em bronze ASTM C 83600 ou em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.4.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 12 até 13CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;

- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.5. Booster Calvet. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 17 a 19CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 140 a 150 metros;
- Vazão de 30 m³/h com altura manométrica na faixa de 95 a 105 metros;
- Vazão de 35 m³/h com altura manométrica na faixa de 85 a 95 metros;
- Vazão de 40 m³/h com altura manométrica na faixa de 80 a 90 metros;
- **Vazão de 45 m³/h com altura manométrica na faixa de 70 a 80 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 50 m³/h com altura manométrica na faixa de 60 a 70 metros;
- Vazão de 55 m³/h com altura manométrica na faixa de 47 a 57 metros.

2.5.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo semi-axial de 7 até 8 estágios;
- Os rotores deverão ser em bronze ASTM C 83600 ou em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;

- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG20, GG25, GGG40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;
- Bomba deverá ter rosca de 3" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.5.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 17 até 19CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;

- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;
- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

2.6. Booster Poços de Caldas e Oswaldo Cruz. Conjunto motor-bomba submersa, centrífuga, de 2 a 3CV de potência, operando nas seguintes condições:

- Vazão de 0 m³/h com altura manométrica na faixa de 28 a 38 metros;
- Vazão de 12 m³/h com altura manométrica na faixa de 22 a 32 metros;
- Vazão de 14 m³/h com altura manométrica na faixa de 20 a 30 metros;
- Vazão de 16 m³/h com altura manométrica na faixa de 18 a 28 metros;
- **Vazão de 18 m³/h com altura manométrica na faixa de 15 a 25 metros (ponto principal de operação);**
- Vazão de 20 m³/h com altura manométrica na faixa de 12 a 22 metros;
- Vazão de 22 m³/h com altura manométrica na faixa de 10 a 20 metros;
- Vazão de 24 m³/h com altura manométrica na faixa de 8 a 18 metros.

2.6.1. Requisitos Gerais do Bombeador

- Ser centrífuga do tipo radial de 2 até 3 estágios;
- Os rotores deverão ser em aço inox ASI 304 ou material similar com características iguais ou superiores. Os rotores devem ser balanceados estática e dinamicamente, conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Eixo do corpo da bomba deverão ser em aço inox AISI 304, AISI 410 ou AISI 420;
- O corpo do bombeador poderá ser fornecido em ferro fundido, GG 20, GG25, GGG 40 ou em aço inox AISI 304 ou material similar com características iguais ou superiores;

- Bomba deverá ter rosca de 2" a 2 1/2" BSP ou NPT para poços com diâmetro de 6";
- Bombeador deve ser provido de crivo (tela em inox) para retenção de partículas sólidas;
- Deve possuir fixação dos corpos de estágio com tirantes ou parafusos em aço inox.

2.6.2. Requisitos Gerais do Motor Submerso

- Ser de indução, assíncrono, trifásico de 2 até 3CV de potência nominal máxima admissível;
- De corrente alternada, 380V, trifásico, 60Hz e 2 pólos;
- Apto para ser acionado por inversor de frequência;
- Mancais radiais deslizantes (inferior e superior) com buchas de grafite;
- Mancal axial, em carbono-grafite na parte superior e em aço inox temperado e lapidado na parte inferior;
- Tanto o rotor quanto o estator devem ter proteção contra a corrosão;
- O corpo do motor poderá ser fornecido nos seguintes materiais: aço carbono ASTM-A-106, DIN 2393, ASTM A 743, inox AISI 304 ou 316 ou aço SAE 1010/1020 ou ferro fundido;
- Estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado a água, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor de até 40°C;
- O eixo deverá ser em aço inox AISI 410 ou material com mesmas características mecânicas e anti-corrosivas, além de ser balanceado eletronicamente conforme Norma ISO 1940/Grau G 6,3;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- Fornecimento de no mínimo 2 metros de cabo elétrico trifásico, com proteção externa para esforços mecânicos e abrasão e resistentes a água com isolamento mínima 0,6/1,0 kV;
- Devem estar previstos bocais para reabastecimento de água para refrigeração;

- Acoplamento entre eixos, por luva chavetada, macho e fêmea ou estriada (Nema MG 1.18), fixação do motor bomba com parafuso prisioneiro de aço inox;
- O motor deve ser rebobinável e deve possuir resistência mínima entre fases e terra (carcaça) de 500M Ω (mega Ohms).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes;

3.2. Data base de vencimento: Começará a contar, a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

3.3. Condições de pagamento: 30 dias, a contar do recebimento definitivo do produto;

3.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega será em até **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

3.5. Prazo de garantia: a menos que

3.6. Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s);

3.6.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

3.7. Transporte: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor;

3.8. Local de entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, (Av. Coronel Travassos nº 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h:30min e 11:00h e entre as 13h:30 às 17:00;

3.9. Em caso de não conformidade: Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para COMUSA ;

3.10. Notas fiscais: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

3.11. Adjudicação: Menor valor unitário por item.

3.12. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail nfe@comusa.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 023/2017 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 023/2017 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 023/2017 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do produto, prevalecendo o prazo de garantia fixado na descrição técnica do produto, se superior, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017.

LICITANTE